



NOTA PÚBLICA

As entidades **ANFIP** (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil), **FEBRAFITE** (Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais), **FENAFIM** (Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais), **FENAFISCO** (Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital), **SINDIFISCO NACIONAL** (Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil) e a **UNAFISCO NACIONAL** (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil), em face do artigo 28 da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, que revogou o chamado voto de qualidade no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), órgão da Receita Federal do Brasil, nos casos de empate no julgamento do processo administrativo tributário, vêm a público manifestar o mais veemente PROTESTO contra tal revogação que, na prática, significa que sempre que houver empate no julgamento do processo administrativo tributário a decisão será favorável ao contribuinte atuado.

É de se destacar que o modelo de formação do Carf é paritário, ou seja, Administração Tributária e Empresariado compõem o órgão em igualdade de membros. Portanto, com a nova regra, basta que o atuado obtenha o voto de seus representantes no julgamento administrativo para que o processo seja extinto a seu favor. Assim, o que se fez foi garantir, em exame por banca paritária, ganho líquido e certo aos reclamantes, econômica e politicamente grandes e poderosos, frise-se. Essa nova disposição normativa resultará na necessidade de a União recorrer ao Poder Judiciário nesses casos, tornando a via administrativa desnecessária e fadada ao desaparecimento no curto prazo.

O Carf é um órgão administrativo por meio do qual se materializa a prerrogativa da autotutela do Estado. Assim, por meio dessa alteração legal, o Estado está transferindo para a mão dos contribuintes a prerrogativa do exercício da revisão administrativa do crédito tributário constituído. Trata-se de um desestímulo aos contribuintes que cumprem suas obrigações tributárias, e um prêmio ofertado aos grandes sonegadores.

Por isso, tão irônico quanto trágico, o fim do voto de qualidade configura dupla contradição, seja por resultar em perda de arrecadação tributária, servindo de instrumento para favorecer manobras que resultem em “empates” forçados nos julgamentos do Carf; seja por fragilizar o combate à sonegação, fonte de corrupção e outros crimes contra a sociedade. E tudo isso, em meio a uma pandemia que vai ceifar a vida de milhares de cidadãos brasileiros e que requer, para que seja enfrentada, de todos os recursos possíveis. Recursos estes, que advêm dos tributos pagos por todos.

As Entidades denunciam a inversão da supremacia do interesse Público sobre o interesse de alguns setores ou empresas; a aprovação, sem nenhum debate nem transparência, de um dispositivo legal capaz de subtrair bilhões de recursos ao erário, inclusive levantando dúvida sobre a pertinência temática do art. 28 no contexto da Lei 13988/20 e, por fim a explícita facilitação de mecanismos para o êxito da sonegação fiscal.

A maioria de parlamentares que defende a importância desse poder para a democracia poderá corrigir isso já nos próximos dias durante a discussão e aprovação de emendas em outros

projetos. Sem isso, caberá ao Supremo Tribunal Federal, na defesa dos princípios que regem o Estado Democrático de Direito, corrigir o grave e antirrepublicano equívoco cometido com a sanção integral dessa Lei para que se confira à sociedade brasileira mais segurança quanto à manutenção da arrecadação com base nos pilares normativos e na construção da justiça tributária.

Brasília, 17 de abril de 2020.

Assinam esta Nota:



Decio Bruno Lopes

Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip)



Rodrigo Keidel Spada

Presidente da Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (Febrafite)



Celio Fernando de Souza Silva

Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais (Fenafim)



Charles Alcantara

Presidente da Federação Nacional do Fisco (Fenafisco)



Kleber Cabral

Presidente do Sindifisco Nacional



Mauro Silva

Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Unafisco)